



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº008/83, DE 11 DE AGOSTO DE 1983 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Art. 1º da Lei nº10/82, de 30 de junho de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede em Cantagalo, pelo valor simbólico de Cr\$1.00 (Um Cruzeiro), um lote de terras pertencente a Municipalidade, medindo 283.02 m², localizado em São Sebastião do Paraíba, 4º Distrito, deste Município, com frontando pela frente com a Rua "B", onde mede 17.80 m, pelo lado direito, com uma rua projetada, onde mede 15.60 m, pelo lado esquerdo com Adonis Silveira, onde mede 18.35 m conforme planta.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE AGOSTO DE 1983.



Atilio Guzzo

=PREFEITO MUNICIPAL=